



# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO PRESIDENTE Nº 248/2019

São Roque, 13 de setembro de 2019.

Ilustríssimo Senhor,

Como é de conhecimento de Vossa Senhoria, recebemos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo o Parecer TC nº 06889.989.16-6, referente às contas da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, Exercício Financeiro de 2017.

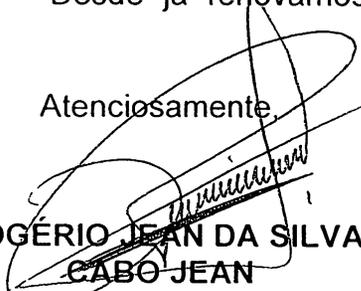
As referidas contas foram enviadas para a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para que esta, de acordo com o Artigo 299, § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal emitisse seu parecer, opinando sobre a aprovação ou rejeição do Parecer do Tribunal de Contas.

Observadas as exigências pertinentes, a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, emitiu no último dia 12/09/2019 o Parecer de nº 042/2019. Anexo, encaminhamos cópia do referido Parecer para ciência e acompanhamento.

Na oportunidade, comunicamos que no próximo dia **23 de Setembro de 2019, às 14h00min será realizada a 30ª Sessão Ordinária**, em que consta na Ordem do Dia a Deliberação pelo Plenário das referidas contas e que, será dado a Vossa Senhoria ou representante jurídico habilitado, espaço para se manifestar em Plenário sobre as contas supracitadas.

Desde já renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
ROGÉRIO JEAN DA SILVA

CABO JEAN

Presidente em exercício

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
CLÁUDIO JOSÉ DE GÓES  
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque – SP

OK  
recebido em 17/09/19  
Lauric

CIENTE  
  
Cláudio José de Góes  
PREFEITO

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## **COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**

**PARECER N° 42 – 12/09/2019**

**Contas Anuais do Poder Executivo do Município da Estância Turística de São Roque/SP.**

**Exercício – 2017**

**Processo TC n° 06889.989.16-6**

**Acompanham: Mídia Digital**

**Relator:** Vereador Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Trata-se da análise do Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, TC – n°. **06889.989.16-6**, apreciado pela E. 1ª Câmara desde Tribunal, na sessão de 12/03/2019, referente às contas da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, exercício financeiro de **2017**, FAVORÁVEL à aprovação das mesmas.

O referido parecer foi encaminhado para análise desta comissão nos termos da alínea "g", Inciso II, artigo 78 c/c o § 1º, artigo 299, ambos do Regimento Interno desta Casa, que também considerou o relatório da Assessoria Técnica desta casa:

Conforme análise do parecer emitido, mereceram destaques e recomendações pontuais a **Educação**, a **Gestão do Patrimônio**, especificamente a **frota** de veículos, o **Controle Interno**, o Planejamento Municipal, das Políticas Públicas e a legislação que dispõe sobre o **Acesso à Informação e Transparência Fiscal**.

No tocante a educação as observações recaíram especificamente sobre a manutenção dos próprios públicos e no espaço inadequado das salas de aula; em relação ao controle interno, registra o relatório que há relatórios periódicos emitidos, porém, não contemplam a efetividade das políticas públicas; em relação ao planejamento, destaca que as peças de planejamento carecem de melhor elaboração para que possam evidenciar de forma eficaz as reais necessidades de ações do governo. É apontado ainda, que o município não possui plano de gestão de resíduos da construção civil e também não há ações e medidas para garantir o contingenciamento de água em épocas de estiagem e o fornecimento de água potável à população. Na gestão do patrimônio é apontado controle ineficaz da manutenção da frota municipal, mencionado também a falta de seguro da frota e por fim, observou ainda o relatório queda da efetividade da gestão do ensino municipal (IEGM – I EDUC ) em relação ao exercício anterior e baixo nível de adequação do resultado do índice de Eficiência da Gestão Municipal - IEGM (C+).

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Em relação as aplicações dos recursos, constitucionalmente exigidas, constam no relatório:

- **GASTOS COM PESSOAL** - o Município despendeu em gastos com pessoal ativo e inativo o correspondente a **49,17%** da Receita Corrente Líquida, portanto dentro dos limites legais estabelecidos.
- **SAÚDE** – o Município aplicou **25,63%** dos recursos obrigatórios nas ações e serviços públicos de Saúde.
- **EDUCAÇÃO** – o Município aplicou um total de **28,94%** dos recursos obrigatórios nas ações de Educação.
- **FUNDEB** – o Município aplicou **100%** dos recursos oriundos do FUNDEB; sendo 88,31% com remuneração dos profissionais do magistério;
- **TRANSFERÊNCIA À CÂMARA MUNICIPAL** – Os recursos financeiros enviados ao legislativo obedeceram ao limite imposto pela Constituição Federal.

Quanto aos aspectos econômico, financeiro e patrimonial estes apresentaram superávit e encontram-se de acordo com as exigências legais. Na execução orçamentária o superávit foi de R\$ 7.407.978,41, correspondente a 3,17%. Não houve pagamento indevido aos agentes políticos, os encargos sociais encontram-se em ordem, sendo constatado o acordo de parcelamento e confissão de débito previdenciário firmado entre o município e o Fundo de Seguridade Social. Foi atestado ainda, a regularidade quanto ao pagamento de precatórios. Apresentou assim a gestão, um equilíbrio positivo, o que comprova que o Executivo durante o decorrer do exercício conseguiu conduzir de forma satisfatória a execução do orçamento previsto.

Constam do processo que após os apontamentos feitos pelo Tribunal em seus trabalhos, foi notificada à Prefeitura Municipal para que apresentasse as alegações de interesse.

Em face ao relatório da auditoria e as justificativas apresentada pelo executivo municipal junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, deliberou a Diretoria de Fiscalização por emitir **PARECER FAVORÁVEL** às contas do exercício 2017.

Portanto, perante os fatos apresentados e analisados pela Comissão, nos aspectos que cabem a mesma analisar, considerando ainda as justificativas encaminhada a esta comissão, através do 532/2019GP, de pelo executivo municipal,

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

verificamos que o referido Parecer está em condições de ser APROVADO, conforme as disposições legais vigentes.

Assim sendo, somos **FAVORÁVEIS** à aprovação do Parecer TC nº 06889.989.16-6, ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer, sob os aspectos que compete a esta comissão analisar.

Sala das Comissões, 12 de setembro de 2019.

A Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

  
**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
Relator COPOFC

A Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

  
**NEWTON DIAS BASTOS**  
Presidente COPOFC

  
**FLAVIO ANDRADE DE BRITO**  
Vice-Presidente COPOFC